



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 020/2021

Projeto de Lei Nº 020/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 1.254/2021, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS - REFAZ.

Origem: Poder Executivo

I – Relatório

O presente Projeto de Lei propõe alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.254/2021.

II – Análise

De acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, o Município de Tunas tem competência para propor projeto de Lei, que propõe alterar artigos de Lei Municipal, portanto não há óbice para propor a alteração do artigo 5º da Lei nº 1.254/2021, já que, segundo o Chefe do Executivo, tal alteração se faz necessária para prorrogação do prazo para ingresso de contribuintes interessados no PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS - REFAZ.

Anote-se que, segundo justificativa do Chefe do Executivo, o prazo deve ser prorrogado, porque devido a pandemia e as mais variadas dificuldades, muitos Municípios não conseguiram aderir ao referido programa, no prazo inicialmente estipulado.

Portanto, com a nova redação do artigo 5º da Lei 1254/2021, o prazo para adesão ao programa REFAZ, será prorrogado em 30 dias, cujo vencimento ocorrerá em 30/06/2021, o que dará mais oportunidades, ao maior número de contribuintes, para buscarem tal benefício, o que é muito justo, em tempos de pandemia.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, logo, o presente Projeto de Lei do Executivo, atende as prerrogativas necessárias e legais, para sua aprovação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, bem como, obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 07 de Junho de 2021.


Douglas Desbesel

Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão


A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 07 de Junho de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 020/2021.


Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Veredores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 07 de Junho de 2021.


Andreia Freitas
Presidente


Douglas J. Wild Bohrer
Vice-Presidente


Douglas Desbesel
3º membro


OAB/RS 49.819

